

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Processo Administrativo de Contratação nº 476920.000288/2025-47

PREGÃO ELETRÔNICO

90005/2025

Processo Administrativo nº 476920.000288/2025-47

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO / CRA-PR

UASG 389147

OBJETO

Aquisição de 06 microcomputadores desktops conforme especificações constantes no Termo de Referência.

VALOR MÁXIMO ACEITO PARA A CONTRATAÇÃO

Desktops do Tipo 1 - Total R\$37.066,60

Desktops do Tipo 2 - Total R\$27.111,80

Valor da Proposta - Total R\$64.178,40

DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **06/08/2025** às 09 horas (horário de Brasília)

Local: <http://www.gov.br/compras>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço.

MODO DE DISPUTA:

Aberto.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Processo Administrativo de Contratação nº 476920.000288/2025-47

EDITAL nº 90005/2025

Torna-se público que o Conselho Regional de Administração do Paraná / CRA-PR, por meio do Setor de Contratos e Compras, situado na R. Cel. Dulcídio, 1565 - Água Verde, Curitiba - PR, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei 14.133/2021](#) e da *Lei Complementar nº 123/2006*, do *Decreto nº 7.174/2010*, e demais legislação e normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de 06 microcomputadores desktops conforme especificações constantes no Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão:

2.1.1. Toda e qualquer Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que comprove essa condição através de documento oficial, que esteja regularmente estabelecida no País, que satisfaça todas as exigências, especificações, quantidades e normas contidas neste Edital e que esteja previamente cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e credenciada perante o sistema eletrônico provido pelo Governo Federal, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.2. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, localizados nas Unidades da Federação.

2.1.3. O CRA-PR não é unidade de cadastramento do SICAF.

- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015, quando couber.

- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Processo Administrativo de Contratação nº 476920.000288/2025-47

- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante, estendido a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
- 2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei 14.133/2021.
- 2.7. O impedimento da pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados e empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Processo Administrativo de Contratação nº 476920.000288/2025-47

- 2.10. Não há impedimento em licitar ou contratar serviços que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei 14.133/2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
 - 3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
 - 3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei 14.133/2021](#).
- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.5.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Processo Administrativo de Contratação nº 476920.000288/2025-47

- 3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei 14.133/2021](#), e neste Edital.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado pelo fornecedor possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, **do valor total dos itens**.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Processo Administrativo de Contratação nº 476920.000288/2025-47

- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implica recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 4.7.1. o prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
 - 4.7.2. os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.8. Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Processo Administrativo de Contratação nº 476920.000288/2025-47

- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total dos itens**.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,5% (meio por cento).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
 - 5.11.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Processo Administrativo de Contratação nº 476920.000288/2025-47

da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto 8.538, de 2015](#).
- 5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei 14.133/2021](#), nesta ordem:
- 5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Processo Administrativo de Contratação nº 476920.000288/2025-47

licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. empresas brasileiras;

5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de pelo menos 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, com as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

5.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei 14.133/2021](#), legislação correlata e no capítulo 3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Processo Administrativo de Contratação nº 476920.000288/2025-47

- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. conter vícios insanáveis;
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada,

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Processo Administrativo de Contratação nº 476920.000288/2025-47

com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Anexo I, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei 14.133/2021.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Processo Administrativo de Contratação nº 476920.000288/2025-47

- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei 14.133/2021](#)).
- 7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de pelo menos 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Processo Administrativo de Contratação nº 476920.000288/2025-47

- 7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/2021, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto 8.538/2015).
- 7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1.a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 8.3.2.o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.
 - 8.3.3.o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 8.3.4.na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Processo Administrativo de Contratação nº 476920.000288/2025-47

recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 9.1.5. fraudar a licitação
 - 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Processo Administrativo de Contratação nº 476920.000288/2025-47

9.1.8.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1.advertência;

9.2.2.multa;

9.2.3.impedimento de licitar e contratar e

9.2.4.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2.as peculiaridades do caso concreto

9.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1.Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

9.4.2.Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Processo Administrativo de Contratação nº 476920.000288/2025-47

- 9.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licitacoes@cra-pr.org.br.
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Processo Administrativo de Contratação nº 476920.000288/2025-47

- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência existente entre as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo deste Edital, e as especificações do objeto descritas no sítio www.gov.br/compras, sempre prevalecerá as especificações do Termo de Referência.
- 11.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.10.1. ANEXO I – Documentos de Habilitação;*
 - 11.10.2. ANEXO II - Termo de Referência;*
 - 11.10.3. ANEXO III - Modelo da Proposta de Preços.*

Curitiba, 30 de maio de 2025.

Adm. José Luiz R. Leal
Pregoeiro

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Processo Administrativo de Contratação nº 476920.000288/2025-47

ANEXO I

(PREGÃO ELETRÔNICO nº 90005/2025)

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

1.3. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no registro civil das pessoas jurídicas ou no registro público de empresas mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz;

1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n. 5.764/1971;

1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Processo Administrativo de Contratação nº 476920.000288/2025-47

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor; as certidões que não fixarem prazo de validade, só serão aceitas, aquelas expedidas até no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

4. Qualificação Técnica

4.1. Comprovação através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, que a licitante já tenha efetuado o fornecimento similar ao do objeto da licitação, contendo nome e telefone de contato do atestador, ou qualquer outro meio que permita ao CRA-PR manter contato com a instituição atestante;

4.2. Caso seja necessário diligenciar, o fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Processo Administrativo de Contratação nº 476920.000288/2025-47

ANEXO II (PREGÃO ELETRÔNICO nº 90005/2025) TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES DESKTOPS

1. DO OBJETO

Aquisição de 06 microcomputadores desktops conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS

*obs: Todos os itens devem ser entregues atendendo, **no mínimo**, os requisitos definidos em suas descrições completas:*

1.1. DESKTOP - TIPO 1

Modelo de Referência: Dell Optiplex Small Desktop 7020 Plus

- Desempenho:
 - O equipamento deve possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento solicitado no edital, ou configurações superiores
 - Não serão admitidas configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante, ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de Clock (Overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento.
- Placa Mãe:
 - Deverá possuir 1 (um) soquete para o processador cotado. Não serão aceitas placas mãe com processador soldado;
 - Deverá possuir 02 (dois) slots de memória RAM, com 1 (um) módulo de 16 GB de Memória SDRAM DDR5, ou superior – frequência 4.800MHz, ou superior, expansível a no mínimo 64GB, DDR5, 48.00 MHz;
 - Deverá possuir mínimo de 3 saídas para monitor (1 HDMI e 2 DisplayPorts)
 - Deverá possuir controlador integrado serial SATA 6.0Gb/s, ou superior
 - Deverá possuir mínimo de 3 Slots de expansão 1 x PCI Express (3.0) x16, 1x PCI Express x1 e 1 x Slot M.2, ou 3 slots M.2;
 - Deverá possuir ChiptSet da mesma marca do processador;
 - Deverá possuir 1 Controlador de rede Ethernet Gigabit. Não serão aceitas placas de redes externas (off board);
 - Deverá possuir interface de rede Wi-fi 6E, com antena externa;
 - Deverá possuir Áudio com CODEC de alta definição (HD);
 - Controladora de som com conectores para entrada e saída, sendo aceito conector tipo combo;
 - Deve possuir chip de segurança TPM integrada versão mínima 2.0, possibilitando a utilização de todos os recursos de segurança e criptografia, através de software desenvolvido ou homologado pelo fabricante ou em regime de OEM com gerenciamento remoto e centralizado;

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Processo Administrativo de Contratação nº 476920.000288/2025-47

- Conectores: 08 USBs, sendo no mínimo 4 delas padrão 3.2 e no mínimo 1 Type-C (com possibilidade de desativação das portas através do BIOS) ; 01 RJ-45; 01 saída HDMI; 02 saídas DisplayPort; 01 entrada Energia - AC power
- A placa mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo Fabricante do equipamento ofertado, com o nome serigrafado, não sendo aceito placas de livre comercialização.
- BIOS:
 - Memória de armazenamento residente em Flash ROM
 - Totalmente compatível com o padrão UEFI 2.5, ou superior.
 - Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo Flash EPROM, sendo que o processo de atualização pode ser obtido, através do sítio do Fabricante do equipamento na Internet;
 - BIOS desenvolvido pelo mesmo Fabricante do equipamento ou ter direitos de copyright sobre o mesmo, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas;
 - Setup com suporte a língua portuguesa ou inglesa;
 - O fabricante do equipamento disponibiliza em seu site da internet todas as atualizações de BIOS;
 - A BIOS deverá possuir campo não editável com o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada, exemplo, registro de patrimônio, podendo ser consultada por software de gerenciamento;
 - Suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pré-boot Execution Environment);
 - Possuir sistema integrado de diagnóstico que permita verificar a saúde do sistema em modo rápido e em modo detalhado, bem como diagnóstico na BIOS, independente do sistema operacional instalado;
 - O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar através de tela gráfica, no mínimo, o diagnóstico de: Memória RAM, CPU, Placa Mãe, Ventilador, unidade de armazenamento.
 - Deve possuir função na BIOS que permita habilitar ou desabilitar o uso somente teclado e/ou mouse, bloqueando as portas USB individualmente, para o uso de dispositivos de armazenamento tais como pen drives ou HD externo
 - Suporte aos seguintes padrões de gerenciamento: DMI (Desktop Management Interface) 2.0 ou WMI (Windows Management Instrumentation e CIM (Common Information Model) e total compatibilidade com a norma ACPI (Advanced Configuration and Power Interface). SMBIOS (System Management BIOS);
 - O Fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior
- Processador:
 - Intel Core i5
 - Da mais recente geração disponibilizada pelo Fabricante, não sendo aceito uso de processadores descontinuados;
 - Suporte à arquitetura 64 bits, tecnologia SSE4.1/4.2 ou similar;
 - Com dissipador e cooler adequados
 - Processador com clock speed de no mínimo 4.60 ghz;
 - Memória cache L3 de no mínimo 24MB
 - Suporte ao conjunto de instruções AES (Advanced Encryption Standard);
 - Com arquitetura de 14 núcleos e 20 threads, ou superior
 - TDP (thermal Design Power) médio não deve exceder 65W.
 - Atingir o índice de no mínimo 23.100 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados PassMark CPU disponível em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;
 - Processador gráfico integrado;
 - É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Processo Administrativo de Contratação n° 476920.000288/2025-47

- Memória RAM:
 - No mínimo 16 Gb (1x16GB), tipo DDR-5, adequando-se plenamente a velocidade de barramento da placa mãe e do processador, possibilitando o máximo de aproveitamento
 - Configurada para operar em canal duplo (dual channel)
 - Expansível para 32 Gb, ou mais.
 - Frequência mínima de 4800MHz
- Disco Rígido
 - 01 (uma) unidade de SSD de, no mínimo, 512 Gb, NVMe M.2 com velocidades mínimas de leitura de 1900 MB/s e escrita de 1000 MB/s;
 - Suportar upgrade para até 1 Tb de armazenamento NVME;
 - O equipamento deve possuir a tecnologia s.m.a.r.t. (tecnologia de análise e relatório de auto monitoramento), que controla se os erros do disco rígido para as unidades integradas são relatados durante a inicialização do sistema;
- Gabinete
 - Padrão *small factor*, que permita a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador de forma segura através de base antiderrapante para ambas as orientações, integrada ao gabinete ou através de base original do Fabricante do microcomputador;
 - Possuir no mínimo 8 portas USB, sendo 4 portas na parte frontal e 4 portas na parte traseira, sendo mínimo 4 delas padrão 3.2 sendo uma delas Type-C;
 - Deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, unidade de mídia óptica, memórias e placas de expansão) sem a utilização de ferramentas (tool less), o projeto tool less deverá ser original do Fabricante do equipamento, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original
 - Será aceito parafusos recartilhados para o referido equipamento;
 - Possuir chave liga/desliga e led's indicativos de computador ligado e de acesso ao SSD;
 - Possuir sensor de intrusão capaz de gravar na BIOS logs de abertura, mesmo quando desconectado da rede elétrica. O mesmo poderá ser ativado ou desativado através da BIOS;
 - Acabamento interno composto de superfícies não cortantes;
 - Deverá possuir alto-falante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema. O mesmo deverá estar conectado diretamente a placa mãe, sem uso de adaptadores;
 - O microcomputador deverá ter sido projetado para manter-se dentro da faixa de temperatura adequada ao SO, sem necessidade de entrada/saída de ar nas faces superior, laterais e inferior, podendo usar para a referida finalidade, apenas a face frontal e/ou traseira
 - Deverá possuir local apropriado, já desenvolvido o projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos (preferencialmente slot Kensington), não sendo aceito adaptações, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes para atingir esta funcionalidade;
 - Cor: preta
- Fonte de Alimentação
 - Possuir fonte interna com tensões de entrada de 100 a 240 vca (+/- 10%), 50-60hz, com PFC ativo, com consumo e potência de o mínimo 200 watts, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração ofertada (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória ram e demais periféricos);
 - A fonte deve possuir eficiência de no mínimo 92% com certificação 80 plus Platinum
 - Conector Plug do cabo de alimentação com 3 pinos, encaixável em tomadas padrão NBR14136

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Processo Administrativo de Contratação nº 476920.000288/2025-47

- Mouse
 - Do mesmo Fabricante do equipamento ou homologado pelo mesmo, com resolução mínima de 1.000 (um mil) DPI;
 - Tecnologia óptica ou laser, com pelo menos dois botões e sistema de rolagem (Wheel);
 - De conformação ambidestra e interface USB;
 - Não será aceito quaisquer adaptações ao equipamento;
 - Cor: preto.
- Teclado
 - Do mesmo Fabricante do equipamento ou homologado pelo mesmo
 - Teclas silenciosas;
 - Padrão ABNT-2;
 - Com conector USB, cabo de mínimo de 1,2m
 - Regulagem de altura e/ou inclinação do teclado;
 - A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
 - Não será aceito quaisquer adaptações ao equipamento;
 - Possuir bloco numérico
 - Cor: preto
- Licença de Uso de Software
 - O equipamento deverá vir previamente instalado e licenciado com o sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional Idioma Português BR;
 - A licença de uso deve ser individual por microcomputador, com ativação digital, ou com número de registro do Sistema Operacional.
 - Possuir solução para instalar remotamente o sistema operacional original do equipamento através de uma conexão via Internet segura, realizando uma autenticação segura entre o equipamento e a nuvem para iniciar o download e instalação do sistema operacional. A conexão poderá ser feita via cabo Ethernet ou via Wireless;
- Sistema de Diagnóstico
 - O equipamento deverá possuir indicadores (LED, display ou bip) para facilitar a identificação o componente que esteja com problema;
 - Grupos de mensagens de erro na tela do monitor que sinalizem informações prévias de falha de boot de componentes de hardware a fim de permitir que os técnicos ou o próprio usuário possa verificar se o equipamento atende a toda as exigências do edital e se apresenta problemas de hardware, durante e após o período de garantia;
 - Deve o equipamento dispor de aplicativo para diagnóstico de problemas, permitindo o teste do equipamento
 - O software de diagnóstico deve ser capaz de verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste dos seguintes componentes: memória e disco rígido.
 - Ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12)
 - Ser capaz de informar em tela gráfica: o fabricante e modelo do equipamento, o modelo do processador, o tamanho e velocidade da memória RAM, data e versão de firmware do equipamento, o modelo e a capacidade do disco rígido
- Garantia
 - Deverão possuir garantia on site de 36 meses, em regime 9x5 (nove horas por dia e cinco dias por semana) para reposição de peças, mão de obra e atendimento, por meio de assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo fabricante da marca ofertada, contados a partir da data de recebimento.
 - Os equipamentos serão entregues com todos os seus componentes configurados, atendendo às exigências citadas.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Processo Administrativo de Contratação nº 476920.000288/2025-47

- Em relação aos softwares, estes deverão ter garantia de atualização técnica e de segurança do Fabricante durante o ciclo de vida do produto. Entende-se por garantia técnica e de segurança as melhorias ocorridas durante o ciclo de vida do produto, como correções de erros e pacotes de segurança, não confundindo com serviço de suporte.
- Comprovações técnicas
 - Comprovação de que o produto ofertado pertence à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico.
 - Deverá ser apresentado junto às documentações solicitadas o *partnumber* de cada item cotado (processador, disco rígido, garantia, memória)
 - Não serão consideradas afirmações sem a devida comprovação por documentação
 - Os componentes dos equipamentos, tais como gabinete de CPU, teclado e mouse deverão ter o mesmo padrão de cor com predominância da cor preta e possuírem a marca do Fabricante bem como suas informações técnicas. Todo o conjunto deverá possuir o mesmo padrão estético e mesma cor predominante.
- Outras condições:
 - Todos os equipamentos devem ser novos e de primeiro uso.
 - Não é permitido sob nenhuma hipótese o uso de HUB, replicadores ou adaptadores de portas para atender os requisitos técnicos de interfaces do equipamento.
 - Apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes.
 - A solução deverá pertencer à linha corporativa do fabricante

1.2. DESKTOP - TIPO 2

Modelo de Referência: Workstation Dell Precision 3680

- Desempenho:
 - O equipamento deve possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento solicitado no edital, ou configurações superiores
 - Não serão admitidas configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante, ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de Clock (Overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento.
- Placa Mãe:
 - Deverá possuir 1 (um) soquete para o processador cotado. Não serão aceitas placas mãe com processador soldado;
 - Deverá possuir 02 (dois) slots de memória RAM, com 1 (um) módulo de 16 GB de Memória SDRAM DDR5, ou superior – frequência 4.800MHz, ou superior, expansível a no mínimo 64GB, DDR5, 48.00 MHz;
 - Deverá possuir mínimo de 3 saídas para monitor (1 HDMI e 2 DisplayPorts)
 - Deverá possuir controlador integrado serial SATA 6.0Gb/s, ou superior
 - Deverá possuir mínimo de 3 Slots de expansão 1 x PCI Express (5.0) x16, 1x PCI Express x1 e 1 x Slot M.2;
 - Deverá possuir ChipSet da mesma marca do processador;
 - Deverá possuir 1 Controlador de rede Ethernet Gigabit. Não serão aceitas placas de redes externas (off board);
 - Deverá possuir interface de rede Wi-fi 6E, com antena externa;
 - Deverá possuir Áudio com CODEC de alta definição (HD);

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Processo Administrativo de Contratação nº 476920.000288/2025-47

- Controladora de som com conectores para entrada e saída, sendo aceito conector tipo combo;
- Deve possuir chip de segurança TPM integrada versão mínima 2.0, possibilitando a utilização de todos os recursos de segurança e criptografia, através de software desenvolvido ou homologado pelo fabricante ou em regime de OEM com gerenciamento remoto e centralizado;
- Conectores: 08 USBs, sendo no mínimo 4 delas padrão 3.2 e no mínimo 1 Type-C (com possibilidade de desativação das portas através do BIOS) ; 01 RJ-45; 01 saída HDMI; 02 saídas DisplayPort; 01 entrada Energia - AC power
- A placa mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo Fabricante do equipamento ofertado, com o nome serigrafado, não sendo aceito placas de livre comercialização.
- BIOS:
 - Memória de armazenamento residente em Flash ROM
 - Totalmente compatível com o padrão UEFI 2.5, ou superior.
 - Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo Flash EPROM, sendo que o processo de atualização pode ser obtido, através do sítio do Fabricante do equipamento na Internet;
 - BIOS desenvolvido pelo mesmo Fabricante do equipamento ou ter direitos de copyright sobre o mesmo, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas;
 - Setup com suporte a língua portuguesa ou inglesa;
 - O fabricante do equipamento disponibiliza em seu site da internet todas as atualizações de BIOS;
 - A BIOS deverá possuir campo não editável com o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada, exemplo, registro de patrimônio, podendo ser consultada por software de gerenciamento;
 - Suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pré-boot Execution Environment);
 - Possuir sistema integrado de diagnóstico que permita verificar a saúde do sistema em modo rápido e em modo detalhado, bem como diagnóstico na BIOS, independente do sistema operacional instalado;
 - O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar através de tela gráfica, no mínimo, o diagnóstico de: Memória RAM, CPU, Placa Mãe, Ventilador, unidade de armazenamento.
 - Deve possuir função na BIOS que permita habilitar ou desabilitar o uso somente teclado e/ou mouse, bloqueando as portas USB individualmente, para o uso de dispositivos de armazenamento tais como pen drives ou HD externo
 - Suporte aos seguintes padrões de gerenciamento: DMI (Desktop Management Interface) 2.0 ou WMI (Windows Management Instrumentation e CIM (Common Information Model) e total compatibilidade com a norma ACPI (Advanced Configuration and Power Interface). SMBIOS (System Management BIOS);
 - O Fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior
- Processador:
 - Intel Core i7 - 14700
 - Da mais recente geração disponibilizada pelo Fabricante, não sendo aceito uso de processadores descontinuados;
 - Suporte à arquitetura 64 bits, tecnologia SSE4.1/4.2 ou similar;
 - Com dissipador e cooler adequados
 - Processador com clock speed de no mínimo 4.60 GHz;
 - Memória cache L3 de no mínimo 33MB
 - Suporte ao conjunto de instruções AES (Advanced Encryption Standard);
 - Com arquitetura de 20 núcleos e 28 threads, ou superior
 - TDP (thermal Design Power) médio não deve exceder 65W.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Processo Administrativo de Contratação nº 476920.000288/2025-47

- Atingir o índice de no mínimo 40.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados PassMark CPU disponível em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;
- Processador gráfico integrado;
- É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado.
- **Memória RAM:**
 - No mínimo 16 Gb (1x16GB), tipo DDR-5 4.400 MT/s ou superior, adequando-se plenamente a velocidade de barramento da placa mãe e do processador, possibilitando o máximo de aproveitamento
 - Configurada para operar em canal duplo (dual channel)
 - Expansível para 32 Gb, ou mais.
 - Frequência mínima de 4800MHz
- **Disco Rígido**
 - 01 (uma) unidade de SSD de, no mínimo, 512 Gb, NVMe M.2 com velocidades mínimas de leitura de 3.000MB/s e escrita de 2.000 MB/s;
 - Suportar upgrade para até 1 Tb de armazenamento NVME;
 - O equipamento deve possuir a tecnologia s.m.a.r.t. (tecnologia de análise e relatório de auto monitoramento), que controla se os erros do disco rígido para as unidades integradas são relatados durante a inicialização do sistema;
- **Gabinete**
 - Modelo torre ou SFF, que permita a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador de forma segura através de base antiderrapante para ambas as orientações, integrada ao gabinete ou através de base original do Fabricante do microcomputador;
 - Possuir no mínimo 8 portas USB, sendo 4 portas na parte frontal e 4 portas na parte traseira, sendo mínimo 4 delas padrão 3.2 sendo uma delas Type-C;
 - Possuir chave liga/desliga e led's indicativos de computador ligado e de acesso ao SSD;
 - Possuir sensor de intrusão capaz de gravar na BIOS logs de abertura, mesmo quando desconectado da rede elétrica. O mesmo poderá ser ativado ou desativado através da BIOS;
 - Acabamento interno composto de superfícies não cortantes;
 - Deverá possuir alto-falante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema. O mesmo deverá estar conectado diretamente a placa mãe, sem uso de adaptadores;
 - O microcomputador deverá ter sido projetado para manter-se dentro da faixa de temperatura adequada ao SO, sem necessidade de entrada/saída de ar nas faces superior, laterais e inferior, podendo usar para a referida finalidade, apenas a face frontal e/ou traseira
 - Deverá possuir local apropriado, já desenvolvido o projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos (preferencialmente slot Kensington), não sendo aceito adaptações, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes para atingir esta funcionalidade;
 - Cor: preta
- **Fonte de Alimentação**
 - Possuir fonte interna com tensões de entrada de 100 a 240 vca (+/- 10%), 50-60hz, com PFC ativo, com consumo e potência de o mínimo 200 watts, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração ofertada (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória ram e demais periféricos);
 - A fonte deve possuir eficiência de no mínimo 92% com certificação 80 plus Platinum
 - Conector Plug do cabo de alimentação com 3 pinos, encaixável em tomadas padrão NBR14136
- **Mouse**
 - Do mesmo Fabricante do equipamento ou homologado pelo mesmo, com resolução mínima de 1.000 (um mil) DPI;

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Processo Administrativo de Contratação nº 476920.000288/2025-47

- Tecnologia óptica ou laser, com pelo menos dois botões e sistema de rolagem (Wheel);
 - De conformação ambidestra e interface USB;
 - Não será aceito quaisquer adaptações ao equipamento;
 - Cor: preto.
- Teclado
 - Do mesmo Fabricante do equipamento ou homologado pelo mesmo
 - Teclas silenciosas;
 - Padrão ABNT-2;
 - Com conector USB, cabo de mínimo de 1,2m
 - Regulagem de altura e/ou inclinação do teclado;
 - A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
 - Não será aceito quaisquer adaptações ao equipamento;
 - Possuir bloco numérico
 - Cor: preto
- Licença de Uso de Software
 - O equipamento deverá vir previamente instalado e licenciado com o sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional Idioma Português BR;
 - A licença de uso deve ser individual por microcomputador, com ativação digital, ou com número de registro do Sistema Operacional.
 - Possuir solução para instalar remotamente o sistema operacional original do equipamento através de uma conexão via Internet segura, realizando uma autenticação segura entre o equipamento e a nuvem para iniciar o download e instalação do sistema operacional. A conexão poderá ser feita via cabo Ethernet ou via Wireless;
- Sistema de Diagnóstico
 - O equipamento deverá possuir indicadores (LED, display ou bip) para facilitar a identificação o componente que esteja com problema;
 - Grupos de mensagens de erro na tela do monitor que sinalizem informações prévias de falha de boot de componentes de hardware a fim de permitir que os técnicos ou o próprio usuário possa verificar se o equipamento atende a toda as exigências do edital e se apresenta problemas de hardware, durante e após o período de garantia;
 - Deve o equipamento dispor de aplicativo para diagnóstico de problemas, permitindo o teste do equipamento
 - O software de diagnóstico deve ser capaz de verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste dos seguintes componentes: memória e disco rígido.
 - Ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12)
 - Ser capaz de informar em tela gráfica: o fabricante e modelo do equipamento, o modelo do processador, o tamanho e velocidade da memória RAM, data e versão de firmware do equipamento, o modelo e a capacidade do disco rígido
- Garantia
 - Deverão possuir garantia on site de 36 meses, em regime 9x5 (nove horas por dia e cinco dias por semana) para reposição de peças, mão de obra e atendimento, por meio de assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo fabricante da marca ofertada, contados a partir da data de recebimento.
 - Os equipamentos serão entregues com todos os seus componentes configurados, atendendo às exigências citadas.
 - Em relação aos softwares, estes deverão ter garantia de atualização técnica e de segurança do Fabricante durante o ciclo de vida do produto. Entende-se por garantia técnica e de segurança as

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Processo Administrativo de Contratação nº 476920.000288/2025-47

melhorias ocorridas durante o ciclo de vida do produto, como correções de erros e pacotes de segurança, não confundindo com serviço de suporte.

- Comprovações técnicas
 - Comprovação de que o produto ofertado pertence à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico.
 - Deverá ser apresentado junto às documentações solicitadas o *partnumber* de cada item cotado (processador, disco rígido, garantia, memória)
 - Não serão consideradas afirmações sem a devida comprovação por documentação
 - Os componentes dos equipamentos, tais como gabinete de CPU, teclado e mouse deverão ter o mesmo padrão de cor com predominância da cor preta e possuírem a marca do Fabricante bem como suas informações técnicas. Todo o conjunto deverá possuir o mesmo padrão estético e mesma cor predominante.
- Outras condições:
 - Todos os equipamentos devem ser novos e de primeiro uso.
 - Não é permitido sob nenhuma hipótese o uso de HUB, replicadores ou adaptadores de portas para atender os requisitos técnicos de interfaces do equipamento.
 - Apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes.
 - A solução deverá pertencer à linha corporativa do fabricante

2. NATUREZA

Tratam-se de bens comuns sendo caracterizados de forma objetiva por padrões de desempenho e qualidade definidos e usuais praticados no mercado; sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva; passível de contratação mediante dispensa de licitação; vedada qualquer relação de pessoalidade e de subordinação direta entre empregados da contratada e a administração contratante por inexistir geração de vínculo empregatício entre si; e necessários aos participantes do processo para o desempenho de suas atribuições.

3. QUANTITATIVOS/GARANTIA

Itens	Descrição	Quantidade (unidade)
A	Desktops - Tipo 1 (para usuários)	04
B	Desktops - Tipo 2 (para desenvolvimento de sistemas)	02

Todos os itens devem ser entregues atendendo, **no mínimo**, os requisitos definidos em suas descrições completas.

***As garantias das compras terão vigência mínima de 36 meses.**

4. JUSTIFICATIVA

A contratação tem como objetivo suprir a necessidade do CRA-PR de substituir 6 (seis) computadores desktop com mais de 7 (sete) anos de uso, que se encontram obsoletos em hardware, tendo sua sobrevida mantida com a troca dos HDs por SSDs. Considerando a iminente queima ou inviabilidade de uso dos dispositivos, será necessário substituir tais equipamentos por outros mais modernos. Tais equipamentos são considerados essenciais para o desempenho das atividades administrativas, técnicas e finalísticas do CRA-PR e cuja indisponibilidade produzirá impacto direto no desempenho institucional.

As demandas finalísticas do CRA-PR exigem equipamentos atualizados, considerando o processo de transformação tecnológica, uma vez que os processos são digitais. Essa contratação resultará em

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Processo Administrativo de Contratação nº 476920.000288/2025-47

aumento de qualidade dos serviços de TIC, conferindo maior celeridade à execução dos serviços prestados pelo órgão.

Ainda, desde Janeiro/2025, o CRA-PR passou a usar a ferramenta low-code para desenvolvimento de sistemas web, para atendimento das necessidades dos diversos setores de aplicações integradas ao ERP e que produzam dados e executem procedimentos diversos. Tal ferramenta exige computadores mais potentes, uma vez que exige do equipamento grande desempenho de processamento.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para os itens objeto da contratação que são de entrega única, os requisitos de negócio da contratação relacionam-se exclusivamente com o atendimento de:

5.1.1. Condições de regularidade fiscal quando da liquidação do pagamento do item fornecido; 5.1.2. Demandas de suporte e de garantia previstas neste Termo de Referência, para o item fornecido, quando for o caso;

5.1.3. Comunicação eficaz e imediata entre as partes para tratamento de questões relativas à execução e à gestão da compra;

5.2. O procedimento de implantação, por parte da contratada, limita-se ao fornecimento do item requerido pelo contratante.

5.3. Não se aplica a exigência de qualificação da contratada, nem de seu pessoal, seja de certificação, experiência profissional, formação acadêmica ou técnica, para implantação do objeto deste contrato.

5.4. Todo item integrante do objeto de contratação deste Termo de Referência deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes, de acordo com as categorias a que pertencem.

5.5. Todo e qualquer acesso ou disponibilidade de informação, seja proveniente do item ou de elemento acessório deverá ser entregue no idioma Português Brasil.

5.6. Da garantia e manutenção

5.6.1. A garantia será prestada com vistas a manter os itens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

5.6.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria contratada ou por assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.6.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo item, compreendendo a substituição de partes, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.6.4. Não serão aceitas adaptações do equipamento.

5.6.5. A contratada deverá informar, no início do contrato, os canais de comunicação entre as partes contratantes para atendimento da garantia, e prover assistência técnica na sede do CRA-PR.

5.6.6. A garantia deverá prever ainda o prazo máximo de sua realização e seus custos, quando houver.

5.6.7. A contratante notificará a contratada da necessidade de execução da garantia através de chamado técnico por meio de comunicação previamente definida pela contratada.

5.6.8. O atendimento da garantia deverá ser realizado em horário comercial de funcionamento do contratante, bem como por técnico identificado e autorizado pela contratada.

5.6.9. Possuir recurso disponibilizado via site do próprio fabricante (informar URL para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo.

5.6.10. Quando não mencionada na especificação do item, a validade da garantia do item deverá ser de **36 (trinta e seis) meses**, contado a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Provisório.

5.6.11. Durante o período da garantia, a contratada obriga-se a substituir o item, ou parte dele, sem qualquer ônus para o contratante, caso se constate qualquer avaria, defeito ou circunstância que o impeça de produzir a utilidade a que se destina, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa o contratante.

5.6.12. No caso das garantias dos equipamentos comprados, o item ou parte substituta será novo, de primeiro uso, e original, apresentando padrão de qualidade e desempenho igual ou superior ao substituído.

5.6.13. O custo referente ao transporte e substituição estará coberto pela garantia e será de responsabilidade da contratada.

5.6.14. A contratada assumirá o ônus da prova de origem do fato gerador de substituição, quando esta ocorrer.

5.6.15. O prazo de realização da garantia é de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Processo Administrativo de Contratação nº 476920.000288/2025-47

5.6.16. Este prazo pode ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da contratada, se aceita pelo contratante. Havendo a prorrogação citada, a Contratada fornecerá item equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade das atividades do órgão durante a execução da garantia.

5.6.17. O contratante estará autorizado a contratar empresa diversa para executar a garantia, na hipótese de não atendimento da contratada, e a exigir desta o reembolso pelos respectivos custos.

5.6.18. Os fiscais requerente e técnico deverão validar que a realização da garantia, qualquer que seja a parte do item coberto, com padrão de qualidade, validade ou desempenho igual ou superior ao inicialmente fornecido.

5.6.19. A garantia será prestada por técnicos devidamente habilitados e credenciados pela contratada.

5.6.20. Para o atendimento da garantia, a contratada não poderá utilizar material de reposição improvisado; peças ou equipamentos que vierem a ser substituídos deverão ser novos e originais, fornecidos ou homologados pelo fabricante para uso próprio do item submetido à manutenção.

5.6.21. Havendo necessidade de substituição de item em garantia, o prazo máximo para reposição será de 10 (dez) dias, contados da ciência da notificação do problema.

5.6.22. Todos os drivers para os sistemas suportados devem estar disponíveis para download no website do fabricante do equipamento.

5.6.23. Os equipamentos deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação.

5.6.24. A critério, poderá ser solicitada amostra do equipamento para validação das especificações técnicas.

5.6.25. O atendimento pode ser realizado remotamente ou presencialmente, de acordo com a necessidade das demandas, devendo a CONTRATADA disponibilizar atendimento entre 7h e 22h, 05 dias por semana. No caso de atendimento remoto, a contratação da ferramenta de acesso remoto fica a cargo da contratada, que deverá oferecer acesso por via segura.

5.7. Da segurança da informação

5.7.1. O pessoal encarregado pela entrega do item e pela realização do serviço de manutenção/garantia deverá ser devidamente identificado ao entrar nas instalações do contratante.

5.7.2. Somente os técnicos da contratada, ou pessoas a quem ela autorizar por escrito, poderão executar os serviços de manutenção.

5.7.3. Todas as informações obtidas ou extraídas pela contratada quando da execução do fornecimento, garantia ou manutenção deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada a reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo a contratada zelar por si e por seus sócios, empregados e assistência técnica quanto à manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados.

5.7.4. A contratada deverá dar ciência aos executores de entrega, garantia ou manutenção de item, de que a estrutura computacional do contratante não poderá ser utilizada para fins particulares e que suas atividades neste ambiente poderão ser auditadas.

5.8. Das embalagens dos equipamentos

A fim de garantir o correto descarte e facilitar a triagem dos resíduos que serão encaminhados à reciclagem, deverão as embalagens (de plástico, papelão e outros) dos equipamentos possuir identificação do nível de reciclagem, devendo estar em conformidade com as normas e simbologias da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

5.9. Das comprovações técnicas

Os equipamentos ofertados deverão estar em conformidade com as diretivas ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

Apresentar certificado EPEAT na categoria BRONZE para o microcomputador ofertado, disponível em www.epeat.net, ou outra certificação equivalente ou superior ao citado.

Os modelos ofertados de microcomputador deve constar (marca e modelo) no "Windows catalog" da Microsoft na categoria "hardware-personal computers –business desktop systems" como "Designed for Windows", na mesma versão do Sistema Operacional que será entregue com o equipamento;

Deverá ser apresentado certificado em que o Fabricante do equipamento, no caso de microcomputador, é membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão "DMI" de gerenciamento. O fabricante deverá ser cadastrado nas categorias "BOARD" ou "LEADERSHIP". o

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Processo Administrativo de Contratação nº 476920.000288/2025-47

certificado será conferido através de acesso à página <http://www.dmtf.org/about/list>. Apresentar página impressa onde consta tal informação, especificando o endereço eletrônico da fonte extraída.

O fabricante dos microcomputadores deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 1800, ou outra certificação correspondente para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais.

As empresas fornecedoras de microcomputadores deverão constar como membros do TCG comprovado através do link: <http://www.trustedcomputinggroup.org/members>;

Registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI do fabricante do equipamento ofertado;

Os equipamentos devem ser novos e sem uso, comprovado pelo Fabricante.

Comprovação de que os fabricantes de microcomputadores ofertados possuem banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do número de série dos mesmos.

5.10. DAS SOLUÇÕES INVIÁVEIS

5.10.1. Processadores AMD

Considerando o histórico de aquisições de desktops deste CRA-PR, registra-se a ocorrência de incompatibilidade funcional significativa em equipamentos que utilizam processadores AMD em conjunto com o sistema operacional Windows 11 Pro e determinadas impressoras da marca HP.

Em aquisição anterior, constatou-se que, apesar da instalação bem-sucedida dos drivers e do reconhecimento das impressoras HP na rede interna, não foi possível realizar a impressão de documentos a partir de desktops equipados com processadores AMD e Windows 11 Pro.

A assistência técnica da fabricante das impressoras (HP) foi consultada, porém, não pôde oferecer uma solução para a questão, alegando desconhecimento de tal incompatibilidade.

Em contraste, outros desktops em uso na instituição, configurados com processadores Intel e o mesmo sistema operacional Windows 11 Pro, operam normalmente com as mesmas impressoras HP, realizando as impressões sem qualquer problema.

Verificou-se ainda, possível incompatibilidade do conjunto de processador AMD e Windows 11 Pro com aplicativos da Intelbrás para monitoramento de câmera de segurança, pois não foi possível conectar o aplicativo com a central DVR. Operação que é facilmente configurada em demais computadores.

Diante deste cenário, e considerando a essencialidade da funcionalidade de impressão para as atividades administrativas e operacionais do CRA-PR, a aceitação de desktops com processadores AMD representa um risco potencial à continuidade e eficiência dos processos de trabalho. A incompatibilidade observada impacta diretamente a produtividade dos usuários e gera a necessidade de soluções alternativas e não planejadas.

Dessa forma, não serão aceitos equipamentos com processadores AMD para os novos desktops.

Tal restrição se justifica pela necessidade de garantir a plena compatibilidade com os periféricos de impressão existentes e futuros, minimizando riscos de interrupções no fluxo de trabalho e assegurando a operacionalidade dos equipamentos adquiridos. A priorização de arquiteturas de processadores que demonstraram compatibilidade com o parque de impressoras HP, visa garantir a estabilidade e a funcionalidade dos novos desktops desde a sua implementação.

5.10.2. Compra em sites de vendas

Os sites de vendas exigem pagamento antecipado à entrega, o que não é possível, uma vez que a Administração Pública necessita atestar a entrega antes do pagamento.

Ainda, muitos dos fornecedores dessas plataformas exigem pagamento por cartão de crédito ou pix, que são formas não disponíveis no CRA-PR.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Local de entrega

Os bens deverão ser entregues na sede do CRA-PR, sito à Rua Coronel Dulcídio, 1565 - Curitiba - Paraná.

6.2. Prazo de entrega

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Processo Administrativo de Contratação nº 476920.000288/2025-47

A contratada deverá efetuar a sua entrega em até 30 (trinta) dias, a contar da data de envio da autorização de fornecimento emitida pelo Contratante, contendo a nota de empenho devidamente assinada.

O item deverá ser entregue em dia, horário e local informados na autorização de fornecimento, pelo contratante, por conta e risco do licitante registrado, nas condições ofertadas, obedecendo ao prazo de entrega.

O item deverá ser entregue de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital.

6.3. Condições gerais de fornecimento

Correrão, por conta da contratada, todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do item.

Não será admitida, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros tenham adulterado ou entregue o item fora dos padrões exigidos.

Atendimento pleno aos requisitos gerais da contratação e específicos do item a ser fornecido, conforme definido neste Termo de Referência.

Havendo mais de um item na ordem de serviço, a remessa será única.

Os itens fornecidos devem ser novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e não poderão estar fora de linha de fabricação, de maneira a não prejudicar a execução dos objetos ora contratados, sob pena de restar caracterizada inexecução parcial da contratação.

Configurada esta inexecução, a contratada deverá substituir todos os itens que não atenderem a estas exigências, no prazo de 10 (dez) dias.

É permitida a oferta de itens que possuam especificação superior, nas mesmas condições de preço, fornecimento e garantia, no caso de indisponibilidade do originalmente proposto no Termo de Referência, devendo este também permanecer em linha de comercialização.

Os itens fornecidos deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.

6.4. Recebimento provisório

O recebimento provisório dos itens adquiridos será realizado e comunicado ao licitante registrado no prazo de até 10 (dez) dias da entrega, de forma sumária, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais

6.5. Recebimento definitivo

O recebimento definitivo será realizado e comunicado ao licitante registrado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. Na hipótese de a verificação citada não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo

6.6. Condições gerais de recebimento

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Havendo diferença de quantidade, de partes, ou de serviços não prestados, o contratante determinará sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

O recebimento provisório ou definitivo do item não exclui a responsabilidade da licitante registrada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

7.1. O objeto deste estudo enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns. Assim, sugere-se a aquisição por modalidade de pregão eletrônico.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Processo Administrativo de Contratação nº 476920.000288/2025-47

8.1.2. Encaminhar formalmente a demanda, por meio de nota de empenho ou autorização de fornecimento de bens.

8.1.3. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

8.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura.

8.1.5. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda.

8.1.6. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

8.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA.

8.1.8. Responder pelas consequências de suas ações ou omissões.

8.1.9. Notificar a contratada de qualquer irregularidade no fornecimento dos bens.

8.1.10. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.11. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.12. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

8.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. **A CONTRATADA** obriga-se a:

8.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e declaração de optante pelo Simples (se for o caso), na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.2.2. Fornecer o objeto acompanhado do manual do usuário e dos documentos que comprovem o atendimento das especificações técnicas, com uma versão em Português Brasil, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos fiscais responsáveis pela contratação, inerentes à execução do objeto contratual;

8.2.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; Assumir toda despesa decorrente de manutenção corretiva realizada durante o período de garantia;

8.2.6. Informar previamente e por escrito, ao contratante, o responsável por execução de manutenção corretiva, quando esta ocorrer;

8.2.7. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede à data da entrega do item (ou do que o substituir), os motivos que impossibilitem o cumprimento de qualquer prazo previsto, com a devida comprovação; Comunicar à contratante qualquer anormalidade verificada na realização de qualquer serviço;

8.2.8. Cumprir a garantia de funcionamento e prestar assistência técnica dos itens fornecidos, na forma e nos prazos estabelecidos, independente da abertura de compartimentos ou do acréscimo de componentes, operada por técnicos da contratada.

8.2.9. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CRA-PR.

8.2.10. A contratada deve manter representante da contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual; Os contatos do representante devem ser informados no ato da formulação do contrato ou da resposta à ordem de serviço;

8.2.11. A indicação de novo preposto deve ser feita oportunamente por iniciativa da contratada para que a comunicação entre as partes seja mantida de forma efetiva;

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Processo Administrativo de Contratação nº 476920.000288/2025-47

- 8.2.12. O contratante fica desonerado de qualquer prejuízo causado à contratada pela falha de comunicação provocada pela mudança de preposto.
- 8.2.13. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação.
- 8.2.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.15. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência.
- 8.2.16. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CRA-PR ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto.
- 8.2.17. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 8.2.18. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.
- 8.2.19. Atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente;
- 8.2.20. Entregar ao setor designado, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 8.2.21. Cumprir todas as demais obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

- 9.1. Não obstante a empresa vencedora da licitação seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pela, respectivo fornecimento, ou por outros servidores especialmente designados.
- 9.2. O contratante designará os seguintes fiscais:
- 9.2.1. Requerente, empregado da área requisitante, indicado pela autoridade competente para fiscalizar o contrato do ponto de vista de negócio e funcional do item contratado, conforme previsto no Edital e seus anexos;
- 9.2.2. Técnico, empregado da área de TIC da entidade, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato, executando: Verificação do atendimento das especificações técnicas do item fornecido, auxiliando o fiscal requerente a constatar a sua conformidade com o Edital e seus anexos; e Apoio ao fiscal requerente na elaboração de comunicação à contratada, quando necessária a solicitação de demanda de assistência técnica ou manutenção prevista no Edital e seus anexos.
- 9.2.3. Administrativo, empregado da área administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos, previstos no Edital e seus anexos, tais como: Verificação das condições de regularidade fiscal, para fins de pagamento; Apoio ao fiscal requerente no processo de apuração de dano causado ao contratante, por força da execução do contrato, e caracterização de sua autoria; Registro e encaminhamento de comunicação à autoridade competente dos atos de fiscalização; e Atendimento das garantias contratuais.
- 9.3. A contratada designará preposto, observando:
- 9.3.1. A contratada deve manter representante da contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Processo Administrativo de Contratação n° 476920.000288/2025-47

9.3.2. Os contatos do representante devem ser informados no ato da formulação do contrato ou da resposta à ordem de serviço;

9.3.3. A indicação de novo preposto deve ser feita oportunamente por iniciativa da contratada para que a comunicação entre as partes seja mantida de forma efetiva; e O contratante fica desonerado de qualquer prejuízo causado à contratada pela falha de comunicação provocada pela mudança de preposto.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.1. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação; fraudar a licitação; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.1.3. Com fulcro na Lei 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens 10.1.1., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens 10.1.2., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.2., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Processo Administrativo de Contratação nº 476920.000288/2025-47

A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.2. De violação de segurança da informação

Será considerada infração contratual e sujeito a consequências previstas no item anterior a divulgação, o repasse ou utilização indevida de informações, bem como dos documentos, imagens, gravações e informações utilizados durante a prestação dos serviços.

10.3. De habilitação fiscal, social ou trabalhista não regular

Constatando-se situação de não regularidade do fornecedor contratado, o fiscal administrativo deve informar imediatamente à autoridade competente para comunicar advertência, por escrito, com prazo de 5 (cinco) dias úteis, para que o contratado regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação.

Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver com algum dos comprovantes irregulares.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de Referência, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

6.2.2.1.1.02.02.03.006 - Equipamentos de Processamento de Dados

12. DOS CUSTOS ESTIMADOS

O valor global estimado para gastos será de R\$64.178,40 (sessenta e quatro mil, cento e setenta e oito reais e quarenta centavos). O valor considerou o levantamento de preços de mercado apresentado no ETP-TIC nº 9/2025/CRA-PR (SEI nº 3261079).

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Processo Administrativo de Contratação nº 476920.000288/2025-47

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1. Critério de medição

A contagem da quantidade de cada item solicitado na ordem de serviço é o critério de medição da entrega, confrontada com a quantidade registrada na nota fiscal emitida.

13.2. Forma de pagamento

O pagamento será efetuado em favor da contratada através de boleto até o 10º (décimo) dia útil após a entrega do documento de cobrança ao contratante e o atesto da nota fiscal pelo fiscal requerente da ordem de fornecimento.

O pagamento fica condicionado à prévia certificação quanto à entrega a contento dos bens.

O valor unitário de cada item constante na nota fiscal deverá corresponder ao valor unitário definido na proposta final apresentada pelo fornecedor no processo licitatório.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

A nota fiscal virá acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Fazenda Federal, conjunta com a Seguridade Social (INSS), perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e perante a Justiça do Trabalho.

Caso a contratada goze de algum benefício fiscal, esta se responsabilizará pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN competente da Secretaria da Receita Federal. O contratante poderá efetuar consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores dos comprovantes de regularidade requeridos.

A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação das regularidades citadas. Encontrando-se a contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CRA-PR, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis.

Após apresentada a referida comprovação, a contratada se responsabilizará por comunicar ao contratante qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao contratante.

Se, por qualquer motivo alheio à vontade do contratante, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

Caso o contratante não efetue o pagamento no prazo previsto, estará sujeito ao pagamento com atualização financeira de acordo com a variação do IGP-M/FGV, proporcionalmente aos dias de atraso.

Não caberá pagamento de atualização financeira à contratada caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

O pagamento fica condicionado à prévia certificação quanto ao fornecimento do objeto.

Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada, ou inadimplência contratual. Havendo tal pendência e penalidades impostas pelo contratante, este poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, efetuar a cobrança judicialmente.

A contratada deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto autorizado, mediante contrato ou ordem de fornecimento específico. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a contratada será notificada para seu cancelamento e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Processo Administrativo de Contratação nº 476920.000288/2025-47

para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CRA-PR.

O CRA-PR reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a realização do objeto não estiver de acordo com a especificação exigida.

14. UNIDADE FISCALIZADORA DO CONTRATO E RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Setor de Tecnologia da Informação do CRA-PR.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Processo Administrativo de Contratação nº 476920.000288/2025-47

ANEXO III (PREGÃO ELETRÔNICO nº 90005/2025) MODELO DE PROPOSTA

Ao Conselho Regional de Administração do Paraná / CRA-PR

Apresentamos ao Pregoeiro a nossa proposta de preços para venda de 06 microcomputadores desktops, tudo conforme quantidades, especificações e condições estabelecidas no Edital nº 90005/2025 do CRA-PR e seus Anexos:

Item	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário	Valor Total (qtde. x unitário)
01	Aquisição de microcomputadores DESKTOP - TIPO 1	04	R\$	R\$
02	Aquisição de microcomputadores DESKTOP - TIPO 2	02	R\$	R\$
Valor total da proposta				R\$

Declaramos ainda:

1) Que esta proposta é válida por 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão pública.

2) Que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços e instalação dos produtos objetos desta licitação, da garantia dos produtos, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

3) Razão Social:

CPNJ:

Endereço Completo:

Fone:

E-mail:

Banco, Agência, C/C:

4) Representante legal com poderes para assinar o contrato:

Nome:

Cargo:

CPF, Identidade com Órgão Expedidor/UF:

Outros Contatos:

Nome:

Fone:

Curitiba, 06 de agosto de 2025.

Assinatura do representante legal
(A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa).